



**MINUTA REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ÁGUA BRANCA - PB**



TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art.1º Esse documento estabelece os objetivos, estrutura, organização, temática, metodologia e os critérios de participação e as formas de deliberação da IV Conferência Municipal de Educação – COMED - do município de Água Branca, Paraíba.

Art.2º Esse documento foi elaborado tendo como referência as orientações e diretrizes emitidas pelo Fórum Nacional de Educação para a IV CONAE, que será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022.

Art.3º A Conferência Municipal de Educação –IV COMED - é uma etapa preparatória para a Conferência intermunicipal, estadual e/ou Nacional de Educação, constituindo um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Parágrafo único: Por meio da IV COMED, o Fórum Municipal da Educação – FME e a Secretaria de Educação - SME buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

Art.4º São objetivos da IV COMED:

- I – avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação com destaque para o cumprimento das metas e estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, visando contribuir com a elaboração do novo PNE 2024-2034;
- II – avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação - PME, os avanços e desafios para as políticas públicas;
- III – conclamar a sociedade aguabranquense para contribuir com a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034 e, conseqüentemente, o novo PME 2025-2035.



TÍTULO II DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art.5º O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

TÍTULO III DO TEMERÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art.6º A IV Conferência Municipal de Educação terá como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE 2022.

Art.7º A IV COMED ira discutir e terá como tema central **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**, conforme explicitado no documento referência da IV CONAE 2022.

Art.8º O tema central está dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e meta

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviçoda Educação

III - Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modeloem construção.

Art.9º A IV COMED será realizada no período de 22 de novembro a 03 de dezembro de 2021, de forma presencial, adotando metodologia em conformidade com os protocolos de saúde para prevenção da Covid-19.

Art.10 A programação da IV COMED será elaborada pelo FME e constituirá o anexo I deste regimento.



TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art.11 A Conferência Municipal de Educação será organizada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação – FME, em parceria com a SME.

Art.12 A IV COMED será executada em etapas denominadas plenárias de eixo, plenárias de segmentos/setores e plenária final, observadas as diretrizes do documento orientador e regimento interno da CONAE 2022 e as normas estabelecidas nesse documento.

Art.13 O FME, na organização da IV COMED, terá as seguintes atribuições:

- I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regimento interno e as orientações para a conferência municipal;
- III - elaborar a versão final do Documento Referência da Conferência;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal.
- VII - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro; e
- VIII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação relacionadas a Conferência Municipal de Educação.

Art.14 Para a execução das ações referentes à realização da IV COMED, o FME contará com a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização - CEMD e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS.

§1º Compete à Comissão Especial de Divulgação e Mobilização:

- a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) garantir o acesso aos documentos;
- d) elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na Conferência, assim como torná-los público.



e) encaminhar ao Fórum Municipal de Educação, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros da COMED 2021, etapa preparatória para a CONAE 2022, para divulgação estadual e/ou nacional e validação.

§2º Compete à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

- a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) sistematizar as emendas aprovadas;
- d) elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Municipal de Educação, Fórum Estadual de Educação e/ou Fórum Nacional de Educação, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art.15 Será organizado um Grupo de Trabalho que garanta condições de acessibilidade a qualquer participante com deficiência.

Art.16 Os membros da CEMD, CEMS e do grupo de trabalho da pessoa com deficiência serão nomeados mediante portaria do Poder executivo.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art.17 Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art.18 A IV COMED será composta por:

I - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS EDUCACIONAIS: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação; familiares dos alunos/as e discentes;

II - REPRESENTANTES DOS SETORES SOCIAIS: Movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade



científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal e Estadual, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos;

III- CONVIDADOS E/OU OBSERVADORES: palestrantes, auxiliares técnicos e outros participantes que não se enquadrarão como delegados natos ou credenciados.

Art.19 Todos os participantes da conferência tem direito à voz e voto, com exceção dos convidados e /ou observadores que terão direito à voz, sem direito a voto, nas plenárias deliberativas.

Art.20 Os participantes da Etapa Municipal com direito à voz e voto são considerados:

- I – delegados/as natos, integrantes do FME ou comissões coordenadora;
- II – delegados/as credenciados/as, representantes (setores e segmentos) que se inscreveram previamente e/ou se credenciaram na etapa.

TÍTULO VI

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art.21 A IV COMED adotará os seguintes procedimentos metodológicos, considerando a situação emergencial provocada pela pandemia da Covid-19:

- I - Plenárias de eixo , realizadas em em dias e horários especificados na programação da conferência – Anexo I deste regimento;
- II – Plenária de segmentos/ setores, executadas em dias e horários especificados na programação da conferência – Anexo I deste regimento;
- III – Plenaria final, realizada em dia e horário a ser especificado na programação da conferência – Anexo I deste regimento.

Parágrafo único: As plenárias são espaços deliberativos nos quais o Documento Referência ´deve ser debatido a partir de seus eixos temáticos , com apresentação e votação das emendas.



Art.22 O número de participantes credenciados para participar das plenárias de eixo, de segmentos/setores e plenária final deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

Art.23 Nas plenárias de eixo e plenária final poderão ser apresentada emendas aditivas, supressivas e substitutivas, indicadas pelas cores verde, vermelho e azul, respectivamente.

Art.24 As emendas apresentadas devem guardar coerência com a temática do eixo e sub-eixo, indicando a que parágrafo do Documento Referência se referem e a identificação do tipo de emenda, número da proposição, nome do(a) relator (a) e do (a) proponente.

CAPITULO I PLENÁRIA DE EIXO

Art.25 As plenárias de eixo serão estruturada com a seguinte dinâmica de trabalho:

- I – credenciamento;
- II – palestra de abertura sobre a CONAE;
- III – apresentação e aprovação do regimento interno;
- IV – apresentação dos eixos e sub-eixos temáticos;
- V – discussão do texto do Documento Referência;
- VI – apresentação e votação das emendas;
- VII – plenária dos segmentos/setores - Eleição dos delegados para a plenária final;
- VIII- considerações finais e encerramento das atividades da plenária de eixo.

Art.26 Em cada grupo de debate haverá um(a) coordenador(a) e um relator(a) que deverão ser escolhidos no início das atividades.

Art.27 O credenciamento deverá durar no máximo 20 minutos, as exposições teórico-metodológicas no máximo 40 minutos e os debates, apresentação e votação das emendas, 120 minutos.

Art.28 Nas plenárias de eixo, será registrado pelo (a) relator(a) o percentual da votação das emendas apresentadas



CAPÍTULO II

PLENÁRIA DE SEGMENTOS /SETORES

Art.29 As plenárias de segmentos/setores serão realizadas em duas etapas:

- I – Plenária de segmentos/setores em cada plenária de eixo;
- II – Plenária de segmentos/ setores na plenária final.

Art.30 As plenárias de segmentos /setores, em quaisquer das etapas,serão realizadas, obedecendo os seguintes critérios:

- I – Eleição interna de delegados e suplentes dos segmentos /setores na plenária de eixo para representação na plenária final;
- II – Os participantes com maioria simples dos votos dos presentes será considerado eleito para representar o segmento /setor na plenária final;
- III - Na plenária final, a eleição interna para escolha dos delegados e suplentes que irão participar da próxima etapa da conferência (intermunicipal, estadual e/ou nacional) deverá observar a proporcionalidade de, aproximadamente, 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores;
- IV – A proporcionalidade dos delegados eleitos será calculada com base no total de vagas estabelecidas por estado brasileiro para a etapa nacional de acordo com o FNE, uma vez, que ainda não foi divulgado documento orientador do Fórum Estadual da Paraíba, conforme expresso no anexo II desse regimento.

CAPÍTULO III

PLENÁRIA FINAL

Art.31 A plenária final constituirá sessão solene com a seguinte programação

- I – credenciamento;
- II – composição de mesa de abertura;
- III – apresentação cultural alusiva à identidade do município;
- IV – palestra com o tema central da IV COMED;
- V – apresentação e aprovação do regimento interno;
- VI – apresentação das emendas propostas nas plenárias de eixo;
- VII - votação das emendas;



VIII - eleição e homologação dos delegados para a próxima etapa intermunicipal / estadual, se houver, ou nacional;

IX - deliberação de moções, se houver;

X – considerações finais e encerramento das atividades da conferência.

Art.32 A Plenária final é a instância máxima de deliberação da IV COMED e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art.33 As deliberações das emendas na plenária final observarão os seguintes critérios:

§1º As emendas serão apresentadas por eixo e respectivo sub-eixo, respectivamente e em consonância com o Documento Referência;

§2º As emendas com mais de 50% dos votos dos presentes serão incorporadas ao Documento.

§3º As emendas que obtiverem entre 30% e 50% dos votos dos presentes, serão encaminhadas para um novo debate, sendo garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes de uma nova votação, permanecendo com resultado igual ou inferior a 50%, serão rejeitadas e, se superior, aprovadas e incorporadas ao documento referência.

§4º As emendas que não obtiverem até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

Art.34 Constarão no Documento Final da IV COMED as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes.

Art.35 Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever, destacando o tema/ eixo/ sub-eixo que irá abordar.

§1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.

§ 2º As emendas não aprovadas constarão no relatório da Conferência.



Art.36 As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento ou encaminhadas para manifestação do FME, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

CAPITULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.37 O credenciamento dos participantes será realizado antes do início dos trabalhos nas plenárias de eixo e também na plenária final.

Art.38 Somente os participantes credenciados e presentes em cada etapa terão direito à voz e voto, com exceção dos convidados e/ou observadores.

Art.39 Será divulgado antes do início das atividades, o número de participantes credenciados para fins de cômputo das votações nas plenárias e eleição de delegados.

TÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art.40 As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras apresentadas por delegados da conferência.

Art.41 Os participantes na Conferência poderão apresentar moções nas seguintes situações:

- I. sejam de caráter geral, com conteúdo referente à temática da IV COMED.
- I. sejam referendadas por pelo menos 20% dos participantes credenciados.
- III. sejam apresentadas por pelo menos 05 entidades de representação municipal de participantes da conferência.

§1º As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela comissão de Monitoramento e Sistematização até 24 horas antes da plenária final que analisará sua admissibilidade nos termos desse Regimento.

§2º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.



TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42 A programação e demais documentos relacionadas a realização da Conferência serão amplamente divulgadas por meio de comunicados do Fórum Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Educação, publicações no Diário Oficial do Município e nas redes sociais da Secretaria de Educação e do Governo Municipal.

Art.43 A sistematização e consolidação das emendas no Documento Referência, o relatório final, bem como outros materiais produzidos na Conferência serão organizados e arquivados na Secretaria de Educação, além de encaminhados a próxima etapa da CONAE 2022, conforme orientação emitidas pelo Fórum Municipal de Educação.

Art.44 As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários do município de Água Branca – PB.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação.

Água Branca - PB, 18 de novembro de 2021.

Equipe Fórum Municipal de Educação - FME

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS



ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

ETAPAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	PÚBLICO-ALVO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
I Plenária de eixo I Plenária de segmentos/setores	Comunidade escolar e setores sociais – EMEF Antonio Virgolino Batista	22.11.2021	19h	Escola Antonio Virgolino Batista
II Plenária de eixo II Plenária de segmentos/setores	Comunidade escolar e setores sociais – EMEIF Mãe Iaiá	23.11.2021	19h	Escola Antonio Virgolino Batista
III Plenária de eixo III Plenária de segmentos/setores	Comunidade escolar e setores sociais – EMEIF Delfino José dos Santos	24.11.2021	19h	Escola Antonio Virgolino Batista
IV Plenária de eixo IV Plenária de segmentos/setores	Comunidade escolar e setores sociais – Escolas do Campo	25.11.2021	13h30min	Escola Antonio Virgolino Batista
V Plenária de eixo V Plenária de segmentos/setores	Comunidade escolar e setores sociais – Creche Dona Zezé	25.11.2021	19h	Escola Antonio Virgolino Batista
Plenária Final Plenária final de segmentos/setores	Delegados eleitos nas plenárias de eixo e outros participantes.	A definir	A definir	Escola Antonio Virgolino Batista



ANEXO II

ELEIÇÃO DE DELEGADOS NA PLENÁRIA FINAL PARA A PRÓXIMA ETAPA DA CONAE 2022

Total de delegados – Estado da Paraíba	15 delegados
2/3 dos delegados representantes dos segmentos educacionais	10 delegados
1/3 dos delegados representantes dos setores sociais	05 delegados